



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.142/2.000 DE 08 DE AGOSTO DE 2.000.

Dispõe sobre a elaboração de Convênio a ser firmado com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BU para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Uchoa aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, 3031, para a implantação do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - PRODEC, que visa possibilitar melhores condições de vida à comunidade do Núcleo Habitacional UCHOA II, localizada neste município.

ARTIGO 2º: - O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - PRODEC, será implantado em área localizada no Núcleo Habitacional Uchoa II, do domínio do município, com medidas e confrontações constantes da matrícula 38.522, que é parte integrante do Convênio.

ARTIGO 3º: - O Município contribuirá com parte dos recursos necessários à execução do PRODEC, devendo constar, no cronograma de execução da obra, o custo global da obra, os recursos a serem suportados pelo Município e pelo PRODEC, bem como a descrição detalhada do empreendimento e o período de sua construção. que integra o convênio para todos os efeitos.

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ARTIGO 49: - A Prefeitura Municipal caberá

ainda, o encargo de executar toda a infra-estrutura básica necessária à implantação do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - PRODEC, bem como o fornecer mão de obra especializada, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.

ARTIGO 59: - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

ARTIGO 69: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2.000.

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, de acordo com o artigo 49 da lei Orgânica do Município de Uchoa, promulgada em 29/03/90, e registrada em livro próprio de Leis.